



ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE DE PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

PROCESSO	COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 025/2024 - HPP
CONVÊNIO	949401/2023
RESPONSÁVEL	LUANA LEAL
DATA	08/01/2025
TIPO	COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – MENOR PREÇO

OBJETO: 48 (QUARENTA E OITO) UNIDADES DE CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA e 03 (TRÊS UNIDADES) DE CARDIOVERSOR

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 139.320,00 (cento e trinta e nove mil e trezentos e vinte reais)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

Ao 08º dia do mês de janeiro de 2025, às 11 horas, na sala de reuniões da Gerência de Suprimentos do Hospital Pequeno Príncipe, situada na Avenida Silva Jardim, nº. 1639 – 1º andar, Água Verde, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, reuniu-se em sessão pública a Comissão de Contratação da Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro, instituída pela Resolução SG nº 001/2024 de 02 de maio de 2024, na forma da legislação vigente, objetivando avaliar as propostas apresentadas pelos interessados no processo de Cotação Prévia de Preços de nº 025/2024, conforme condições e preceitos fixados no edital e seus respectivos anexos.

1 – DO OBJETO DA PRESENTE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS

ITEM	UNIDADE	QUANTI-DADE	DESCRÍÇÃO TÉCNICA	VALOR MÁXIMO TOTAL
I	UN	48	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA	R\$ 68.832,00
II	UN	03	CARDIOVERSOR	R\$ 70.488,00



ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO
HOSPITAL INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE - HOSPITAL DE CRIANÇAS CÉSAR PERNETTA
INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR PEQUENO PRÍNCIPE -IESPP
INSTITUTO PELÉ PEQUENO PRÍNCIPE - Pesquisa em Saúde da Criança e do Adolescente

Atendendo crianças desde 1919

R. Desembargador Motta, 1070 - Água Verde - Curitiba-PR - 80250-060
Tel.: 41 3310-1010 - Fax: 41 3225-2291 - info@hpp.org.br - www.pequenoprincipe.org.br
C.N.P.J.: 76.591.569/0001-30 - Insc. Est.: isento - Insc. Mun.: 5.002.035.943-2

2 – DO PRAZO DE ENVIO DAS PROPOSTAS

A presente Cotação Prévia de Preços fora disponibilizada na plataforma SICONV em 26 de novembro de 2024 e o prazo para recebimento de propostas fora fixado no período compreendido entre 26 de novembro de 2024 a 06 de dezembro 2024.

3 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO TÉCNICO

A empresa **VALMIL HOSPITALAR LTDA** encaminhou tempestivamente pedido de Esclarecimento em relação as exigências e especificações técnicas solicitadas em Edital para fornecimento do **Item II - Cardioversor**. O pedido foi recebido via e-mail no dia 26 de novembro de 2024.

Considerando a solicitação de esclarecimento, a Equipe Técnica da **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE** analisou cuidadosamente todos os pontos elencados pelo solicitante fornecendo as informações necessárias para o envio da resposta.

Sobre os apontamentos da empresa, a resposta foi encaminhada via e-mail no dia 29 de novembro de 2024 esclarecendo o que segue:

“1º - Edital pede: “tela de LCD colorida ou eletroluminescente (EL) de, pelo menos, 7 polegadas”

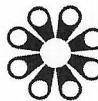
Do pedido: *Solicitamos a revisão desta previsão para que seja permitida uma tela a partir de 6,5 polegadas, garantindo ampla participação no certo e acesso a soluções tecnológicas de alta qualidade.*

Resposta: *Conforme estabelecido no descriptivo técnico, a especificação original do cardioversor exige uma tela de LCD colorida ou eletroluminescente (EL) de pelo menos 7 polegadas. Contudo, após análise técnica, concordamos em aceitar equipamentos com tela a partir de 6,5 polegadas, desde que atendam integralmente às demais especificações técnicas do edital. Tal decisão visa ampliar a competitividade e garantir que o equipamento continue oferecendo a eficiência operacional necessária para situações de emergência.*

2º - Edital pede: Revisão do valor estimado e compatibilidade com o Plano de Aplicação Detalhado

Do pedido: *Solicitamos, assim, que seja revisada a exclusão do parâmetro Marca-Passo na descrição técnica do edital e a revisão do valor estimado, de modo a garantir a coerência com o Plano de Aplicações Detalhado e as previsões do determinado.*

Resposta: *O valor estimado foi estabelecido pelo planejamento financeiro e orçamentário do projeto. Informamos que a Engenharia Clínica não responde pelo valor do projeto, limitando-se a definir as especificações técnicas necessárias para atender adequadamente às demandas assistenciais do hospital. Ressaltamos que a inclusão do módulo de marca-passo transcutâneo no descriptivo técnico é imprescindível, pois amplia a aplicabilidade do cardioversor, tornando-o mais versátil e alinhado às necessidades clínicas. Este recurso agrega valor significativo ao equipamento, especialmente em contextos de emergência médica. ”*





Diante o exposto, tendo sido prestados os devidos esclarecimentos e não sendo identificada a necessidade de alteração do Descritivo Técnico, foi dado sequência ao presente processo de aquisição.

4 – DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

4.1. ITEM I - CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA

Nenhuma empresa apresentou proposta para este item, o qual restou **DESERTO**.

4.2. ITEM II - CARDIOVERSOR

Apresentaram propostas, tempestivamente, as empresas abaixo relacionadas:

- a) TERRITORIO HV VENDA E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.230.162/0001-01, apresentou proposta comercial final que perfaz a importância total de **R\$ 53.700,00 (cinquenta e três mil e setecentos reais)** para fornecimento de todas as unidades do equipamento solicitado. A proposta comercial fora encaminhada em **06 de dezembro de 2024 às 09h55min** para o e-mail indicado na plataforma do SICONV e constante no respectivo edital (pág. 143 a 150);
- b) PROMEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.109.098/0001-20, apresentou proposta comercial final que perfaz a importância total de **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)** para fornecimento de todas as unidades do equipamento solicitado. A proposta comercial fora encaminhada em **28 de novembro de 2024 às 11h14min** para o e-mail indicado na plataforma do SICONV e constante no respectivo edital (pág. 097 a 111);
- c) MEDICALWAY EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.949.582/0001-82, apresentou proposta comercial final que perfaz a importância total de **R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)** para fornecimento de todas as unidades do equipamento solicitado. A proposta comercial fora encaminhada em **05 de dezembro de 2024 às 11h57min** para o e-mail indicado na plataforma do SICONV e constante no respectivo edital (pág. 112 a 132);
- d) VALMIL HOSPITALAR LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 74.160.490/0001-20, apresentou proposta comercial com valor unitário de R\$ 23.290,00 (vinte e três mil e duzentos e noventa reais). Desta forma, considerando a quantidade solicitada do respectivo equipamento, o valor final considerado para o orçamento do



ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO
HOSPITAL INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE - HOSPITAL DE CRIANÇAS CÉSAR PERNETTA

INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR PEQUENO PRÍNCIPE - IESP

INSTITUTO PELÉ PEQUENO PRÍNCIPE - Pesquisa em Saúde da Criança e do Adolescente

Atendendo crianças desde 1919

R. Desembargador Motta, 1070 - Água Verde - Curitiba-PR - 80250-060
Tel: 41 3310-1010 • Fax: 41 3225-2291 • info@hpp.org.br • www.pequenoprincipe.org.br
C.N.P.J.: 76.591.569/0001-30 • Insc. Est.: isento • Insc. Mun.: 5.002.035.943-2

fornecedor foi de **R\$ 69.870,00 (sessenta e nove mil e oitocentos e setenta reais)**. A proposta comercial fora encaminhada em **06 de dezembro de 2024 às 14h47min** para o e-mail indicado na plataforma do SICONV e constante no respectivo edital (pág. 133 a 142);

e) **INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.909.631/0002-00, apresentou proposta comercial final que perfaz a importância total de **R\$ 71.970,00 (setenta e um mil e novecentos e setenta reais)** para fornecimento de todas as unidades do equipamento solicitado. A proposta comercial fora encaminhada em **06 de dezembro de 2024 às 14h47min** para o e-mail indicado na plataforma do SICONV e constante no respectivo edital (pág. 151 a 165);

5 – DA ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS PROPONENTES

5.1. ITEM II - CARDIOVERSOR

A empresa **TERRITORIO HV VENDA E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA** apresentou a proposta de menor valor. Contudo, após análise da proposta pela área técnica responsável do Hospital Pequeno Príncipe, verificou-se que o produto ofertado pela empresa não atende na íntegra ao desritivo técnico licitado, razão pela qual a referida empresa foi **DESCLASSIFICADA TECNICAMENTE** considerando-se o seguinte parecer: *“Realizada avaliação técnica detalhada do produto ofertado pela Territorio HV, da qual o produto é fabricado pela Cmos Drake, modelo Vivo, o mesmo não apresenta compatibilidade com o desritivo técnico do processo em questão, por não atender a faixa limite de frequência cardíaca e alarmes da qual o solicitado é de 30 a 280 BPM e o ofertado é de 30 a 200 BPM e por não interpretar e limitar a carga automaticamente a conexão com pás pediátricas. Também é importante destacar que o referido produto da Cmos Drake não está padronizado em nossa instituição, que busca manter a uniformidade de seus equipamentos. A padronização de nossos equipamentos tem como objetivo a melhoria do suporte técnico, a manutenção, o treinamento de usuários e a gestão de peças e acessórios, garantindo a segurança, eficiência e continuidade dos serviços. A adoção de equipamentos de fabricantes ou modelos diferentes pode comprometer esses processos, além de resultar em custos operacionais e logísticos mais elevados, sendo assim, o mesmo está desclassificado tecnicamente”* (pág. 192);

Na sequência passou-se à análise da proposta apresenta pela empresa **PROMEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** que apresentou o segundo menor valor. Após análise da proposta pela área técnica responsável do Hospital Pequeno Príncipe, verificou-se que o produto ofertado pela empresa não atende na íntegra ao desritivo técnico licitado, razão pela qual a referida empresa foi **DESCLASSIFICADA TECNICAMENTE** considerando-se o seguinte



parecer: "Realizada avaliação técnica detalhada do produto ofertado pela Promedical, da qual o produto é fabricado pela Comen, modelo S1 e S8, os modelos avaliados não apresentam compatibilidade com a função de condução de desfibrilação em pacientes pediátricos abaixo de 8 anos no modo DEA automático. Tal limitação torna o equipamento inadequado para a aplicação em um hospital pediátrico, onde é necessário que essa funcionalidade esteja disponível para pacientes de todas as idades, conforme as necessidades clínicas da instituição. Também é importante destacar que o referido produto da Comen não está padronizado em nossa instituição, que busca manter a uniformidade de seus equipamentos. A padronização de nossos equipamentos tem como objetivo a melhoria do suporte técnico, a manutenção, o treinamento de usuários e a gestão de peças e acessórios, garantindo a segurança, eficiência e continuidade dos serviços. A adoção de equipamentos de fabricantes ou modelos diferentes pode comprometer esses processos, além de resultar em custos operacionais e logísticos mais elevados, sendo assim, o mesmo está desclassificado tecnicamente" (pág. 192 a 193);

Ato contínuo, passou-se à análise da proposta apresentada pela empresa **MEDICALWAY EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA** que apresentou o terceiro menor valor, a qual por sua vez atendeu na íntegra ao descriptivo técnico do equipamento solicitado, tendo sido identificada total conformidade com as especificações técnicas solicitadas. Assim sendo, a empresa foi **CLASSIFICADA TÉCNICAMENTE** para fornecimento do equipamento cotado (pág. 193).

Após classificação técnica, passou-se a analisar os documentos encaminhados pela empresa **MEDICALWAY EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**, os quais foram devidamente rubricados e conferidos (pág. 197 a 223). Logo, a Comissão de Contratação considerou a empresa **HABILITADA**, por preencher todos os requisitos constantes no Edital para o fornecimento de todas as unidades do equipamento almejado.

6 – DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

Considerando-se a ausência de propostas para o **ITEM I (CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA)** do presente processo de Cotação Prévia de Preços, o mesmo restou **DESERTO**, implicando na necessidade de abertura de novo processo de cotação para sua aquisição, em atendimento às ações do Instrumento de Parceria relacionado e respeitando-se a legislação vigente. Para tanto, a área demandante fora notificada para análise da necessidade de atualização do respectivo Descriptivo Técnico e demais providências.

Com relação ao **ITEM II (CARDIOVERSOR)**, a empresa **MEDICALWAY EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.949.582/0001-82 **LOGROU**





VENCEDORA para fornecimento de todas as unidades do respectivo equipamento considerando-se o valor total de **R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)**.

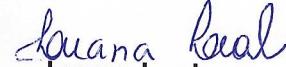
Ato contínuo, a Presidente determinou o envio do presente processo ao Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO** para homologação do resultado desta Cotação Prévia de Preços, cumprindo-se todos os atos de publicidade do feito.

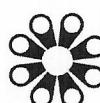
Nada mais havendo a tratar, a Presidente deu por encerrado o presente ato lavrando a presente ata que vai assinada por ela e pela equipe de apoio.

Curitiba, 08 de janeiro de 2025.


Fernanda Miranda da Cunha
Presidente da Comissão de Contratação


Nívia Hanthorne Nita
Membro da Comissão de Contratação


Luana Leal
Equipe de Apoio



ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO
HOSPITAL INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE - HOSPITAL DE CRIANÇAS CÉSAR PERNETTA
INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR PEQUENO PRÍNCIPE - IESPP
INSTITUTO PELÉ PEQUENO PRÍNCIPE - Pesquisa em Saúde da Criança e do Adolescente
Atendendo crianças desde 1919

R. Desembargador Motta, 1070 • Água Verde • Curitiba-PR • 80250-060
Tel.: 41 3310-1010 • Fax: 41 3225-2291 • info@hpp.org.br • www.pequenoprincipe.org.br
C.N.P.J.: 76.591.569/0001-30 • Insc. Est.: isento • Insc. Mun.: 5.002.035.943-2